



RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

I. INTRODUÇÃO

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, com fundamento na Lei 10.180/2001 e na Instrução Normativa STN 05/1996, estabeleceu prazos e regulamentou os procedimentos para efetivação da reavaliação de bens móveis, conforme Macrofunção 02.03.30 do Manual do Siafi Web.

A Macrofunção 020335- REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL, do Siafi Web, em seu item 4 – REAVALIAÇÃO, determina que os órgãos públicos procedam à reavaliação de seus bens móveis a cada quatro anos, formando, para tanto, comissão de no mínimo três servidores, para a realização desse levantamento e emissão do respectivo laudo de reavaliação.

Para tal, essa Comissão foi criada pela Diretoria-Geral, por intermédio da Portaria nº 271/2017, publicada no Boletim Administrativo nº 232 de 6/12/2017.

Após ciência de todos os membros (26/01/2018), a Comissão se reuniu (20/02/2018) para estabelecer os procedimentos a serem adotados e o prazo de conclusão dos trabalhos. A Comissão também contou com a valiosa colaboração do servidor Andre Fellipe Satas Majdalani.

Inicialmente, o prazo de conclusão da reavaliação dos bens fora marcado para 30/04/2018. Todavia, foi necessária a prorrogação por mais quinze dias, tendo em vista os trabalhos de rotina dos membros executados em paralelo e o afastamento por licença médica de um dos membros.

II. OBJETIVO

A Comissão teve por objetivo:

- Reavaliar todos os bens móveis relativos aos equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares (natureza da despesa código 44905208), para o exercício de 2017 até 15/5/2018.

III. MATERIAL E MÉTODO

a. Legislação e observações pertinentes

Esta Comissão foi constituída com base no item 4 do Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, na





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 271/2017-DG
Boletim Administrativo nº 232 de 6/12/2017
Processo nº. 255.330/2017

Macrofunção 02.03.35 – Reavaliação e Redução a Valor Recuperável.

O trabalho desta Comissão vem ao encontro do cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 10.180/2001 e das Resoluções CFC nº. 1.128/08 e 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBCASP T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, em especial a NBCASP T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, cujo maior objetivo é implantar no Brasil os padrões contábeis adotados internacionalmente, convergentes às normas do *International Public Sector Accountant Standards* (IPSAS) publicadas pela *International Federation of Accountants* (IFAC).

Sobre o tema, o Manual do SIAFI, em seu item 4.12, diz: “Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores, ou contratando peritos, ou empresa especializada. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações: a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado; b) a identificação contábil do bem; c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação; d) vida útil remanescente do bem; e) data de avaliação”.

Quanto ao disposto nas letras “a” e “d”, esta Comissão entende que todas essas informações se encontram já cadastradas, de forma detalhada, no SIGMAS – SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, onde pode consultar-se cada bem sob várias maneiras, principalmente por meio do Número de Registro Patrimonial (NRP).

No que diz respeito à letra “b”, entende-se que a Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade tem os registros contábeis de todos os bens que integram o patrimônio da Câmara dos Deputados, cuja contabilização obedece às classificações contábeis (tipo de bem) e estas guardam consonância com as contas contábeis respectivas e apropriadas em que são registrados os bens.

Em relação à letra “e”, a data de avaliação a ser considerada deve ser a data do presente Relatório de Reavaliação (nomeado pelo Manual SIAFI como Laudo de Avaliação), embora os bens, até em razão da quantidade significativa e das complexidades encontradas, tenham sido reavaliados em momentos e datas distintas a partir de janeiro deste exercício.

Esta Comissão, em seu trabalho, procurou dar maior ênfase à letra “c”, uma vez que nela reside o cerne da questão que envolve a reavaliação de bens, ou seja, os critérios utilizados para efetuar-se a reavaliação e as respectivas fundamentações das metodologias empregadas.





b. Membros da Comissão e responsabilidades individuais

Fazem parte da Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, constituída pela referida portaria, os seguintes servidores:

- a. Silmara de Almeida Gonçalves, ponto nº 6121 (Lotada no DEMED, Presidente);

Responsável por presidir a Comissão; dividir os trabalhos entre os membros; definir prazos para entrega das pesquisas e preenchimento da planilha de cada membro; pesquisar os preços e preencher os itens identificados na planilha anexa pela cor branca das células; redigir o relatório final; instruir e despachar o Processo nº. 255.330/2017.

- b. Tereza Cristina Pereira Lima, ponto nº 6043 (Lotada no DEMED, Membro);

Responsável por pesquisar os preços e preencher os itens identificados na planilha anexa pela cor verde das células.

- c. Luiz Fernando Pedretti de Andrade, ponto nº 7313 (Lotado no DEMAP, Membro).

Responsável por pesquisar os preços e preencher os itens identificados na planilha anexa pela cor amarela das células.

c. Critérios utilizados para a reavaliação dos bens

Para se efetivar a reavaliação em tela, esta Comissão buscou utilizar, como parâmetro principal e na medida do possível, o valor de mercado do bem novo ou usado, com especificações iguais, similares ou aproximadas.

Foi realizada pesquisa em sites eletrônicos de vendas de artigos e equipamentos em geral como: Mercado Livre, Ebazar, Submarino, Amazon, Americanas, Banco de Preços, entre outros e em sites especializados em artigos e equipamentos médicos, tais como: ISP Saúde, Shopfio, Marca Médica, Cirurgica Estilo, Cirurgica Passos, entre outros, esmerando-se em identificar um artigo ou equipamento de mesma marca e modelo ou que tivesse características semelhantes aos equipamentos existentes na Casa, estimando-se assim os preços com base nessa correlação de similaridade.

Em alguns outros casos, esta Comissão teve que se valer, como metodologia também, da aplicação simples do valor residual do bem (20% do preço de compra), tendo em vista as inúmeras dificuldades já mencionadas e, principalmente, em razão das dificuldades em se encontrar um bem próximo ao que estava sendo avaliado.





Em outras situações, foi necessário considerar os bens similares novos nos sites de lojas virtuais e aplicar uma depreciação acumulada, visando assim chegar a um valor aproximado do bem usado, levando-se em conta o tempo de uso (contagem de anos de aquisição).

Cabe apontar que muitos bens, pela especificidade de suas características, somente foram encontrados em sites no exterior, sendo cotados em dólar ou euro. Nesses casos, a Comissão utilizou a cotação da moeda utilizada no dia da avaliação.

Para a maioria dos bens, a fórmula de cálculo empregada está identificada na planilha que contém a relação de todos os bens. Utilizou-se a depreciação de 5,33% por ano de aquisição

Ressalta-se que todas as pesquisas realizadas por esta Comissão no mercado virtual de bens móveis seguem anexas ao processo.

Pelo exposto, verifica-se que esta Comissão teve que lançar mão de várias metodologias para poder alcançar o objetivo de chegar a um valor de mercado próximo de bem idêntico ou com características aproximadas. Por isso, entende-se que as fontes pesquisadas e as reavaliações efetivadas foram as melhores possíveis no momento, considerando-se principalmente a inovação de tal atividade no serviço público em geral e todas as outras dificuldades encontradas.

d. Características dos bens móveis reavaliados

Os bens reavaliados pela Comissão foram aqueles pertencentes e descritos na planilha encaminhada pela SEFIS/ COPAT, relativos aos bens em situação “regular” no SIGMAS que foram reavaliados em 2013, bem, como os adquiridos posteriormente, com as suas respectivas agregações, e que possuíam a natureza de despesa – 44905208 – Equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

IV. RESULTADOS E CONCLUSÃO

Esta Comissão avaliou um total de 849 bens móveis, descritos em planilha anexa, cujo valor total de aquisição é da ordem de R\$ 3.023.456,48 (três milhões, vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), resultando assim num decréscimo patrimonial geral de R\$ 1.535.906,05 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e cinco centavos) ou aproximadamente 33,69% do valor total contábil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 271/2017-DG
Boletim Administrativo nº 232 de 6/12/2017
Processo nº. 255.330/2017

Natureza da despesa		Quantidade	Valor contábil (R\$)	Valor de reavaliação (R\$)
44905208	Equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.	849	4.559.362,53	3.023.456,48

A Comissão encontrou casos díspares, entre eles, cita-se o caso de bens que são muito antigos, fora de fabricação e com tecnologias ultrapassadas. Exceto os bens antigos, os demais e em especial os equipamentos médicos, ao invés de terem acréscimo patrimonial com a reavaliação, acabaram sofrendo um decréscimo de valor, principalmente bens de ponta e que apresentam inovação tecnológica avançada em poucos anos.

A planilha com a reavaliação dos bens contém a informação referente à fonte de pesquisa, para aqueles que puderam ser pesquisados. Essa informação se refere ao nome do arquivo salvo em pdf e anexo ao processo. A planilha original está no formato Excel com os respectivos hiperlinks dos arquivos em formato *pdf*, salva em *Pendrive*. Esse material estará sob a tutela da Presidente da Comissão, podendo ser solicitado a qualquer momento.

Silmara de Almeida Gonçalves – Ponto 6121
Presidente

Tereza Cristina Pereira Lima – Ponto 6043
Membro

Luiz Fernando Pedretti de Andrade – Ponto 7313
Membro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 271/2017-DG
Boletim Administrativo nº 232 de 6/12/2017
Processo nº. 255.330/2017

